



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 93/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0001842/2020-12**

**RELATOR: Felipe Michel Santos Araújo Braga**

**APROVADO EM 29.4.2020**

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Dirce Pelegrini Ltda, mantenedora do Centro Educacional Dirce Pelegrini, no município de Resplendor.

#### Histórico

Pelo Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 49/2020, de 30.01.2020, assinado por Ana Luisa Silva Falcão, então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido em 03.4.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

#### Mérito

O processo foi protocolado, na SRE de Governador Valadares, com atraso.

A entidade mantenedora, recredenciada por intermédio da Portaria SEE nº 663/2014, "MG" de 26.4.2014, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com CNPJ nº 03.036.470/0001-01, encontra-se em dia com suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, a saber:

- requerimento, subscrito pelas sócias Diva da Conceição Pelegrini e Vânia de Paula, dirigido à titular da pasta da educação, datado de 31.10.2019;
- Contrato Social e sua alteração;
- cópias dos atos legais da mantenedora e da mantida;
- atestados de antecedentes expedidos em favor das sócias, firmados por autoridades constituídas;
- comprovante de idoneidade financeira expedido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Conselheiro Pena e Região Ltda - SICOOB - Credicope, em 30.10.2019.

No relatório de verificação *in loco*, datado de 09.12.2019, os inspetores escolares Ilma José da Silveira Cardoso e Valcimar Ferreira, com a anuência da Diretora da SRE de Governador Valadares, manifestam-se favoravelmente ao pleito, considerando que o Centro Educacional Dirce Pelegrini apresenta bom funcionamento, escrituração escolar organizada, pastas dos alunos e dos servidores, com suas devidas habilitações, atendendo a legislação vigente. A escola oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais).

Constam, do processo, a Portaria nº 64/2020, que divulgou o encerramento das atividades do Ensino Fundamental (anos finais), que funcionou até 14.12.2007, e do Ensino Médio, que funcionou até

22.12.2006, e a Portaria nº 65/2020, que autorizou, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, publicadas em 31.01.2020.

## Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Dirce Pelegrini Ltda, mantenedora do Centro Educacional Dirce Pelegrini, de Resplendor, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 26.4.2019.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/05/2020, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13907136** e o código CRC **B8B3E829**.